



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.087 DE 07 DE ABRIL DE 2.010.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO A LEGIÃO MIIRIM DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.


EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição a entidade LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)..

Parágrafo Único – O referido valor deverá ser pago em 01 (uma) parcela.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de abril de 2.010.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal